SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Ofício nº 067/GP/São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 067 de 05 de setembro de 2025, que **"Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto a instituição financeira, e dá outras providências.",** para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, ante a relevância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento dos nossos cidadãos, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 05/09/2025 - 12:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/64285. Folha 1 de 4

MENSAGEM DE LEI N.º 067/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Nos cumpre apresentar o Projeto de Lei nº 067, de 05 de setembro de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto a instituição financeira, e dá outras providências"**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Visa o presente Projeto de Lei contratar operação de crédito junto a instituição financeira, com o intuito de viabilizar a aquisição de paineis solares, que serão destinados aos prédios públicos. Podendo, dessa maneira, promover a economia nas contas de energia dos órgãos municipais, contribuindo com a sustentabilidade e o melhor uso do dinheiro público no Município de São Miguel do Guaporé e, de consequência, trazendo melhorias importantes ao desenvolvimento dos mais diversos setores.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a aprovação deste projeto de lei, visando o fortalecimento das atividades e desenvolvimento do Município.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 05/09/2025 - 12:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/64285. Folha 2 de 4

PROJETO DE LEI N° 067 **DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

"**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto a instituição financeira, e dá outras providências**.**"

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a instituição financeira, até o valor de 24.329.824,70 (vinte e quatro milhões trezentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) , com garantida do Governo Federal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações, destinadas a implantação de usina de micro geração e mini geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas corrente, em consonância com § 1º do Art. 35 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento, ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º, Art. 32 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Artigos 42 e 43, Inciso IV da Lei 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamentos a que se refere o artigo o primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 05/09/2025 - 12:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/64285. Folha 3 de 4

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros e tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Instituição Financeira, autorizada a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(as) conta(as), salvo as de destinação específica, mantida na sua agência, o montante necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da Nota de Empenho para a realização das despesas que se refere este artigo, nos termos do §1º do Art. 60 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 05/09/2025 - 12:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/64285. Folha 4 de 4